



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 091/2017, CUITÉ – TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 057/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 388/2017, de 18 de abril de 2017, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição,

Considerando, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao(a) Sr(a). **JOSE FERNANDES GOMES**, matrícula D10041, portador(a) do RG nº 1.060.479 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 690.693.604-20, ocupante do cargo de Gari-Varição, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do(a) beneficiário(a), será observada a metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 058/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a juntada de Atestado Médico protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, nos autos do Processo nº 519/2017, de 09 de maio de 2017,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 07 de junho de 2017, foi deferido o afastamento por mais 30 (trinta) dias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **FRANCISCA DE MACEDO MEDEIROS**, matrícula B02014, portador(a) do RG nº 1.273.699 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 601.423.164-15, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia **07 de junho ao dia 06 de julho de 2017**, com base no Art. 201 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c § 5º do Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 059/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 663/2017, de 02 de junho de 2017, onde apresenta Atestado Médico, deliberando sobre a necessidade de afastamento de suas atividades laborais, para acompanhar sua mãe,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 09 de junho de 2017, foi deferido o afastamento por 60 (sessenta) dias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **STELA TICYANNE DE CASTRO DANTAS**, matrícula F12052, portador(a) do RG nº 3.148.536 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.062.984-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia **29 de maio ao dia 27 de julho de 2017**, com base no Art. 87, § 2º, I, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho.
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br